



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

LEI COMPLEMENTAR 004 DE 17 DE ABRIL DE 2013

“Altera a Lei Complementar n°02/2009, na forma que especifica e dá outras providências”.

O Povo do Município de Douradoquara, no Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 8º da Lei Complementar n°02/2009 passa a vigorar com alínea “d” modificada e acrescida das alíneas “P”, “g” e “h”, desmembrando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Meio Ambiente, Turismo, Esporte e Lazer, da seguinte forma:

Art.8º - A Prefeitura Municipal de Douradoquara, para a execução de obras e serviços e demais atividades inerentes, é constituída dos seguintes órgãos:

(...)

IV – Órgãos de Administração Específica:

(...)

d) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário;

(...)

f) – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

g) – Secretaria Municipal de Turismo;

h) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Extrato de Public

Publicado em__

Referente:__

Katiane Nui



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Artigo 2º - A seção VIII do Capítulo IV (Da Competência dos Órgãos) da Lei Complementar nº 02/2009 passa a vigorar modificada, alterando também seu artigo 17, com a seguinte redação:

SEÇÃO VIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO

Art.17. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário compreendem as seguintes atribuições:

- I – promover maior integração as ações entre o comércio e a indústria*
- II – estabelecer políticas de incentivo à indústria e ao comércio;*
- III – criar mecanismos destinados a modernizar o comércio local e incentivar a implantação de indústrias do Município;*
- IV – planejar o desenvolvimento do Distrito Industrial do Município;*
- V – participar de atividades que permitam o desenvolvimento do Município;*
- VI – diagnosticar e promover ações destinadas a geração de recursos provenientes do comércio, da indústria e da agropecuária;*
- VII – desenvolver estudos, programas e projetos com vistas ao desenvolvimento agro-industrial do Município;*
- VIII – promover a realização de estudos e prestação de medidas visando o desenvolvimento das atividades agropecuárias e de abastecimento no Município e sua integração à economia local e regional;*
- IX – articular-se com entidades pública e privadas para a promoção de convênios e a implantação de programas e projetos nas áreas de agropecuária e abastecimento;*
- X – propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agricultura e abastecimento;*
- XI – desenvolver programas de assistência técnica às atividades agropecuárias no Município;*

Extrato de Pub
Publicado em
Referente: _____

Katiane Nun



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

- XII – executar programas de extensão rural, em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas ou privadas que atuam no setor agrícola;
- XIII – incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para a produção agrícola e abastecimento;
- XIV – organizar e administrar os serviços municipais de mercados, feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos de primeira necessidade;
- XV – apoiar as iniciativas populares na área de abastecimento;
- XVI – executar programas municipais de fomento à produção agrícola e ao abastecimento, especialmente de hortifrutigranjeiro e alimentos de primeira necessidade;
- XVII – promover, em articulação com outros órgãos públicos e privados, a execução de medidas visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a produção agrícola e o abastecimento;
- XVIII – desenvolver políticas de apoio ao produtor rural para o desenvolvimento de projetos agrícola, pecuária e abastecimento;
- XIX – sugerir medidas para a melhoria das estradas vicinais utilizadas no escoamento da produção agrícola;
- XX – responsabilizar-se pelas atividades do Matadouro Municipal;
- XXI – desenvolver projetos para o Agronegócio;
- XXII – planejar e executar políticas de incentivo aos hortifrutigranjeiros;
- XXIII – elaborar projetos de incentivo a agricultura familiar;
- XXIV – estabelecer critérios para disponibilizar patrulha mecanizada para atendimento aos produtores;
- XXV – promover as atividades de levantamento e cadastramento atualizado da força e trabalho do Município;
- XXVI – estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;
- XXVII – elaborar projetos e programas visando a valorização da ação comunitária de modo a buscar soluções de emprego e aumento da renda do trabalhador;
- XXVIII – desempenhar outras atividades afins.

Extrato de Publicação

Publicado em _____

Referente: _____

Katiane Nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Artigo 3º - O Capítulo IV (Da Competência dos Órgãos) a Lei Complementar nº02/2009 passa a vigorar acrescido das Seções X, XI e XII e, respectivamente, dos artigos 18-a, 18-b e 18-c, as quais possuem a seguinte redação:

SEÇÃO X

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art.18-a. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente compreendem as seguintes atribuições:

- I - executar programas de fomento a conservação do meio ambiente;
- II - propor medidas de proteção ambiental;
- III - decidir sobre o fornecimento de alarás destinados a instalação de empresas que possam causar degradação ambiental;
- IV - fiscalizar atividades produtivas geradoras de poluição;
- V - propor medidas de recuperação de áreas degradadas;
- VI - atender as normas federais e estaduais relativas ao meio ambiente;
- VII - estabelecer critérios técnicos e ambientais para o funcionamento de atividades de extração mineral e vegetal;
- VIII - executar as atividades de educação ambiental no Município;
- IX - controlar e fiscalizar as atividades causadoras efetivas ou potenciais de alterações de meio ambiente;
- X - participar de estudos relativos a zoneamento e ao uso do solo, conservação e melhora do meio ambiente, observadas a legislação federal e estadual;
- XI - exigir o cumprimento da legislação de produção ambiental do Município, do Estado e da União, nas licenças de parcelamento, loteamento e localização;
- XII - desenvolver estudos e projetos de implantação e conservação da arborização de logradouros públicos urbanos;
- XIII - conservar e manter as áreas verdes de praças, parques, jardins, vias e logradouros públicos;
- XIV - estabelecer políticas para a atividade mineradora;
- XV - planejar, orientar e fiscalizar as ações mineradores;

Extrato de Publicação

Publicado em _____

Referente: _____

Katiane Nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

- XVI - *firmar convênios com outros entes da federação para controle da exploração mineradora;*
- XVII - *estabelecer políticas tributárias para a exploração de minerais;*
- XVIII - *aplicar penalidades por transgressão às regras definidas para exploração mineradora;*
- XIX - *desempenhar outras atividades afins.*

SEÇÃO XI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art.18-b. A Secretaria Municipal de Turismo compreendem as seguintes atribuições:

- I - *destinar e preparar áreas para o turismo rural e urbano;*
- II - *articular-se com entidades públicas e privadas visando o apoio à promoção de eventos turísticos no Município;*
- III - *organizar e implementar o calendário de atividades turísticas do Município;*
- IV - *representar o Município junto aos órgãos públicos de fomento ao Turismo;*
- V - *efetuar ou contratar estudos que visem à criação de alternativas para a implementação do Turismo local;*
- VI - *buscar, junto aos órgãos afins do Governo do Estado ou da União, financiamentos e linhas de crédito em apoio ao desenvolvimento de atividades de promoção do Turismo no Município;*
- VII - *desempenhar outras atividades afins.*

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art.18-c. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer compreendem as seguintes atribuições:

- I - *planejar, organizar, amparar, incentivar e supervisionar as atividades esportivas, esportivo-educacionais, de recreação e de lazer no Município;*
- II - *administrar os equipamentos municipais destinados à prática de esportes;*
- III - *promover programas desportivos e de recreação, de interesse da população;*

Extrato de Publicação

Publicado em ____/____/____

Referente: _____

Katiane Nunes Dou
Presidente da Comissão de Publi



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

- IV - *estabelecer parcerias com órgãos afins, inclusive Federações e empresas, de forma a incentivar e ampliar a prática desportiva junto à população;*
- V - *analisar e propor atividades recreativas e de lazer, que atendam as expectativas e especificidades da cidade;*
- VI - *desempenhar outras atividades afins.*

Artigo 4º - O Anexo I (Organograma da Prefeitura Municipal), integrante da Lei Complementar nº02/2009 passa a vigorar alterado e acrescido de novas estruturas, da seguinte forma:



Extrato de Publicação
Publicado em ____/____/____
Referente: _____

Katiane Nunes D
Presidente da Comissão de Pu



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08



Extrato de Publicação
Publicado em _____
Referente: _____

Katiane Nunes
Presidente da Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Secretário Municipal
de Turismo

Assessor de
Secretaria

Chefe de
Divisão

Extrato de Publicação
Publicado em ____/____/____
Referente: _____

Katiane Nunes Do
Presidente da Comissão de Pub

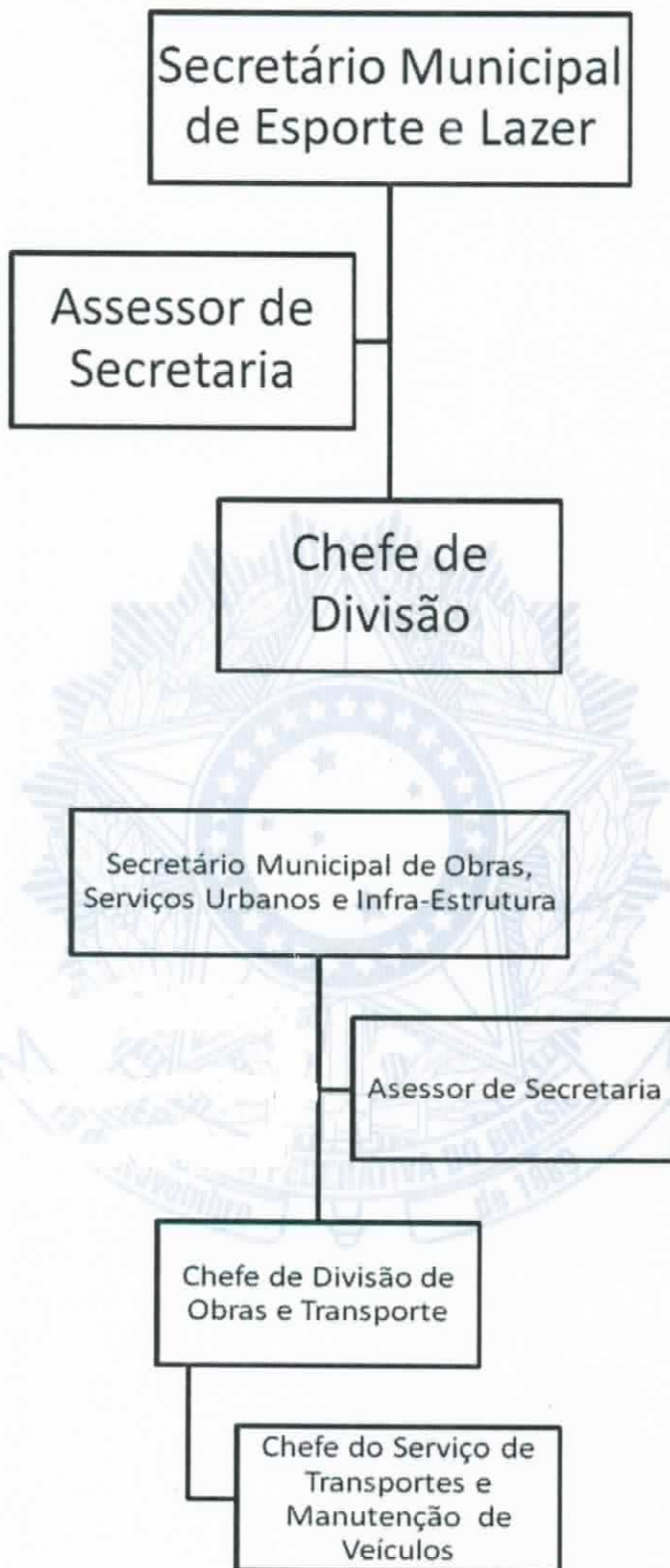


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08



Extrato de Publicação

Publicado em ____/____/____

Referente: _____

Katiane Nunes D
rente da Comissão de Pub



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Artigo 5º - O Anexo V (Relação de Cargos de Provimento em Comissão) integrante da Lei Complementar nº02/2009 passa a vigorar alterado, da seguinte forma:

I – Na Secretaria de Administração e Finanças:

- a) Ficam criados dois cargos de provimento em comissão de Assessor de Secretaria;
- b) Fica desmembrado o cargo de Chefe de Divisão de Compras e Licitações e Patrimônio em:
 - 1. Chefe de Divisão de Compras e Licitações;
 - 2. Chefe de Divisão de Patrimônio.

II – Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário:

- a) Ficam extintos os cargos de Chefe da Divisão de Meio Ambiente e Agropecuária, Chefe da Divisão de Esporte e Lazer e Chefe da Divisão de Turismo e Cultura;
- b) Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário e de Chefe de Divisão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário;
- c) O cargo de um assessor de secretaria fica mantido para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Agropecuário.

III - Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- a) Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Chefe de Divisão de Secretaria;
- b) Fica criado um cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria.

IV - Na Secretaria Municipal de Turismo:

Extrato de Publicação

Publicado em ____/____/____

Referente: _____

Katiane Nunes Dou

Presidente da Comissão de Public



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

- a) Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Turismo e Chefe de Divisão de Secretaria;
- b) Fica criado um cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria.

V - Na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- a) Ficam criados os cargos de Secretário Municipal de Esporte e Lazer e Chefe de Divisão de Secretaria;
- b) Fica criado um cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria.

VI – Na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Infra-Estrutura:

- a) Fica criado um cargo de provimento em comissão de Assessor de Secretaria.

Parágrafo primeiro – Os vencimentos dos cargos criados/modificados por este artigo serão os determinados pela Lei 02/2009.

Parágrafo segundo – A tabela do anexo V da Lei Complementar nº 02/2009 possuirá a seguinte redação, de acordo com as alterações aduzidas neste artigo:

Cargo	Vagas	Habilitação Preferencial	Recrutamento	Carga Horária Semanal
GABINETE DO PREFEITO				
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Assessor de Gabinete	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
Controlador Interno	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Procurador Geral	01	Ensino Superior em	Limitado e Amplo	Dedicação Integral

Extrato de Publicação
Publicado em _____

Katiana Nunes L
Presidente da Comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

		Direito e Registro na OAB		
Estagiário: para procuradoria, ação social e secretaria de saúde	03	Estudante de Direito com registro de estagiário na OAB; Estudante de enfermagem; Estudante de Serviço Social	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
Secretário Municipal de Administração e Finanças	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Chefe da Divisão de Finanças	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Chefe da Divisão de Recursos Humanos	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Chefe da Divisão de contabilidade	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Chefe da Divisão de Compras e Licitações	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Chefe da Divisão de Patrimônio	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Assessor de Secretaria	03	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Secretário Municipal de Educação	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Diretor Escolar	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Assessor de Secretaria	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Secretário Municipal de Ação Social	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Assessor de Secretaria	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGROPECUÁRIO				
Secretário Municipal de Desenvolvimento	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Econômico e Agropecuário				
Chefe da Divisão de Secretaria	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Assessor de Secretaria	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Chefe da Divisão de Secretaria	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Assessor de Secretaria	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO				
Secretário Municipal de Turismo	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Chefe da Divisão de Secretaria	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Assessor de Secretaria	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Chefe da Divisão de Secretaria	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Assessor de Secretaria	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INFRA-ESTRUTURA				
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Infra-estrutura	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Chefe da Divisão De Obras e Serviços Urbanos	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Chefe do Serviço de Transportes e Manutenção de veículos	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral
Assessor de Secretaria	01	Ensino Médio	Limitado e Amplo	Dedicação Integral

Extrato de Publicação

Publicado em

Referência

Katiane Nunes



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232
38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizado o Poder Executivo a republicar a Lei Complementar nº 02/2009 com as alterações advindas desta lei.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Douradoquara 17 de abril de 2013.


ADEMIR RAMOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mural
Publicado em 17 / 04 / 2013

Referente: Ativa Lei Complementar 002/2009 e de
outros providências.

Dourado

Katiane Nunes Dourado
Presidente da Comissão de Publicação de Leis